



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI COMPLEMENTAR Nº. 138/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera artigo 2º da Lei Complementar nº 135, de 16 de julho de 2015 e da outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 035 de 22 de Agosto de 2016, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 03, de 04 de Agosto de 2016.

Art. 1º. Altera o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 135, de 16 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica criado no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Tabapuã, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes em Regime de Abrigo, com escolaridade mínima de ensino superior incompleto, nas áreas de Serviços Sociais, Pedagogia e Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Referência Salarial 10”.

- “Parágrafo único-.....;
- “I.....”;
- “II.....”;
- “III.....”;
- “IV.....”;
- “V.....”;
- “VI.....”;
- “VII.....”;
- “VIII.....”;
- “IX.....”;
- “X.....”.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Agosto de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

